



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

Processo TC Nº 02754/05

### RELATÓRIO

O Presente processo trata do pedido de parcelamento da devolução de recursos à conta do FUNDEB feito pela atual Prefeita do Município de Barra de São Miguel.

O Tribunal, através do Acórdão APL – TC nº 745/07, ordenou a atual Prefeita efetuar a devolução do valor de R\$ 84.675,42 à conta do FUNDEF, com recursos da própria Prefeitura, devido à utilização de recursos daquele Fundo para cobrir despesas não inerentes ao ensino fundamental.

A Prefeita solicitou o parcelamento da devolução dos recursos em 36 meses, alegando a situação atual de penúria econômico-financeira atual da municipalidade em virtude de abalos das gestões anteriores e agravada pela crise que abala os municípios brasileiros com a diminuição dos recursos do Fundo de Participação.

É o Relatório

### VOTO

O parcelamento pretendido está previsto na Resolução Normativa nº 14/2001, cujo Art. 2º, I e II diz que o prazo máximo para recolhimento é de 12 meses e que o valor de cada parcela mensal, exceto o da última, não poderá ser inferior a 5% (cinco) por cento das receitas do Município, no mês anterior ao do recolhimento, excluídas daquelas as quotas recebidas do FUNDEB.

No caso, o parcelamento só poderia ser autorizado em quatro (4) vezes, tomando como base a receita arrecadada em janeiro de 2010, sendo 3 (três) parcelas de R\$ 21.939,25 e 1 (uma) parcela de R\$ 18.857,67, pois, o valor a ser devolvido não atinge 5% da receita mensal do Município apenas no último mês.

Não obstante, tendo em vista as dificuldades que envolvem os Municípios brasileiros, notadamente em relação à escassez dos recursos do FPM, e que esta mesma Prefeitura está sendo obrigada, em outro processo, a devolver a quantia de R\$ 269.182,93, não se deve levar em conta a restrição regimental, motivo por que VOTO no sentido de que, excepcionalmente, conceda-se o parcelamento em doze (12) cotas, no valor de R\$ 7.056,29, cada uma.

CONSELHEIRO FLÁVIO SÁTIRO FERNANDES  
RELATOR



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

Processo TC Nº 02754/05

Prefeitura Municipal de Barra de São Miguel, Pedido de parcelamento de devolução de recursos à conta do FUNDEF. Deferimento do pedido em doze (12) vezes.

ACÓRDÃO APL TC	366	/10
----------------	-----	-----

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos do Processo TC Nº **02754/05**, referente a solicitação de parcelamento da devolução de recursos do FUNDEF, feito pela atual Prefeita do Município de Barra de São Miguel no valor de R\$ 84.675,42 , **ACORDAM** os integrantes do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, por unanimidade, em sessão plenária realizada hoje, em **autorizar** o parcelamento em 12 (doze) cotas, de R\$ 7.056,29, cada uma.

Assim decidem porque o parcelamento pretendido está previsto na Resolução Normativa nº 14/2001, cujo Art. 2º, I e II diz que o prazo máximo para recolhimento é de 12 meses e que o valor de cada parcela mensal, exceto o da última, não poderá ser inferior a 5% (cinco) por cento das receitas do Município, no mês anterior ao do recolhimento, excluídas daquelas as quotas recebidas do FUNDEF.

No caso, o parcelamento só poderia ser autorizado em quatro (4) vezes, tomando como base a receita arrecadada em janeiro de 2010, sendo 3 (três) parcelas de R\$ 21.939,25 e 1 (uma) parcela de R\$ 18.857,67, pois, o valor a ser devolvido não atinge 5% da receita mensal do Município apenas no último mês.

Não obstante, tendo em vista as dificuldades que envolvem os Municípios brasileiros, notadamente em relação à redução dos recursos do FPM, e que essa mesma Prefeitura está sendo obrigada, em outro processo, a devolver a quantia de R\$ 269.182,93, não se deve levar em conta a restrição regimental, motivo por que, excepcionalmente, se concede o parcelamento em doze (12) cotas, no valor de R\$ 7.056,29, cada uma.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

TC – PLENÁRIO JOÃO AGRIPINO, em 28 de abril de 2010.

CONSELHEIRO ANTÔNIO NOMINANDO DINIZ FILHO  
Presidente

CONSELHEIRO FLÁVIO SÁTIRO FERNANDES  
Relator

MARCÍLIO TOSCANO FRANCA FILHO  
Procurador Geral